

Refa CND-CTTRI-235-SGRH/2025

Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, para um Gestor de Ciência e Tecnologia, no âmbito do plano estratégico 2025-2029 do Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF), unidade de I&D com a referência UID/00194, financiada através de fundos nacionais inscritos no orçamento da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P

ATA N.º 1

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco por videoconferência e pelas dezasseis

horas, reuniu o Júri do processo de seleção e recrutamento em epígrafe para contratação de um Gestor de
Ciência e Tecnologia em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, no âmbito do Código do
Trabalho, aberto por anúncio a publicar no jornal Público
A abertura do presente processo de seleção e recrutamento foi autorizada por despacho de dezoito de
setembro de dois mil e vinte e cinco, do Ex. ^{mo} Senhor Reitor da Universidade de Aveiro
Presidiu a Ex. ^{ma} Senhora Professora Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora
Catedrática, da Universidade de Aveiro
Vogais efetivos: Professora Doutora Ana Raquel Gomes São Marcos Simões, Professora Associada, e Mestre
Luísa Alexandra Varela Fernandes Sal, Coordenadora, ambas da Universidade de Aveiro
Aberta a reunião, o júri procedeu à definição dos subcritérios a observar na seriação dos candidatos, no
respeito pelos termos fixados no anúncio do processo de seleção e recrutamento, tendo deliberado por
unanimidade fixar como sistema de classificação final o que segue, por se entender plenamente ajustado ao
objetivo de avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis para o
desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar conforme anúncio
do processo de seleção e recrutamento
Assim:
Classificação Final (CF) – Utilizar-se-ão como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista de
Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de acordo com as alíneas a), b), constantes do ponto IX do anúncio
do processo de seleção e recrutamento, respetivamente. O último método de seleção poderá ser dispensado
caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir, em função do resultado obtido no 1.º método de
seleção anteriormente referido, nos termos da alínea b) constante do ponto IX do anúncio do processo de
seleção e recrutamento. Sendo utilizados os métodos de seleção anteriormente referidos, o resultado final
será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula, numa escala de zero (0) a vinte valores (20):
CF = AC ou



CF = (AC +EACP) / 2, em que:
CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EACP = Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil
1. Avaliação Curricular (AC) – A Avaliação Curricular tem caráter eliminatório e será classificada na escala de 0
(zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores
Este método de seleção visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as
exigências da função, a Habilitação Académica de Base, a Formação Profissional nas áreas referentes às
funções a desempenhar e a Experiência Profissional no desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade
enunciadas no anúncio desde que devidamente comprovadas. O júri decidiu estabelecer dentro deste método
de avaliação os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores	Coeficientes de ponderação
Habilitação Académica de Base (HA)	1
Formação Profissional (FP)	0,5
Experiência Profissional (EP)	1,5

Nível da Habilitação	Valores
Mestrado na área do Design, da Comunicação, das	20
Tecnologias da Informação, ou áreas afins	20

Formação Profissional: a avaliação deste fator incidirá sobre a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as atribuições do lugar a ocupar, desde que devidamente comprovadas. A pontuação será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas/dias das ações frequentadas, sendo que a cada seis horas corresponderá um dia, a cada semana corresponderão cinco dias e a cada mês corresponderão quatro semanas, entendendo-se a referência a cada semestre ou ano letivo como

Ata n. º 1

CND-CTTRI-235-SGRH/2025



correspondendo a quinze ou trinta semanas respetivamente, e cada uma destas semanas como integrando 2 horas de formação e de acordo com a grelha de valoração seguinte: ------

Formação Profissional	Valores
Sem Formação ou com formação não comprovada	10
Com formação cuja duração comprovada seja > 0	12
horas e ≤ 30 horas ou 5 dias	
Com formação cuja duração comprovada seja > 30	14
horas e ≤ 60 horas ou 10 dias	
Com formação cuja duração comprovada seja > 60	16
horas e ≤ 120 horas ou 20 dias	
Com formação cuja duração comprovada seja > 120	18
horas e ≤ 200 horas ou 30 dias	
Com formação cuja duração comprovada seja > 200	20
horas ou 30 dias	

Experiência Profissional	Valores
Sem experiência ou com experiência inferior a 3 anos	10
no desempenho de funções análogas às indicadas no	
ponto I.	
Pelo menos, 3 anos no desempenho de funções	16
análogas às indicadas no ponto I, em instituições	
congéneres.	
Por cada ano completo a mais.	1 valor, até ao
	máximo de 2
Experiência comprovada em funções de	Acresce 2 valores
disseminação de informação.	



Alínea	Competência/Capacidade
a)	Capacidade de expressão e comunicação
b)	Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;
c)	Motivação e qualificação para o desempenho das funções
d)	Orientação para o serviço público
e)	Sentido de organização e capacidade de inovação

A classificação de cada membro do júri a cada candidato resultará do somatório das pontuações atribuídas a cada um dos cinco fatores em apreciação como se segue: -------

Fator	Valor
Excelente	4
Bom	3
Satisfatório	2
Não Satisfatório	1



Nos termos do anúncio do processo de seleção e recrutamento, o Júri poderá prescindir da realização da Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, se considerar que a análise dos curricula dos candidatos é suficiente para avaliar a aptidão dos mesmos no desempenho funcional nas áreas referidas no anúncio do processo de seleção e recrutamento, havendo nesse caso lugar à adaptação da fórmula acima assumida para Igualmente, foi deliberado admitir o candidato que obtenha maior pontuação, resultante da aplicação da fórmula adotada para apuramento da Classificação Final, e considerar como excluídos todos os candidatos que obtenham Classificação Final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, considerando-se ainda excluídos todos aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular ou na Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, bem como aqueles que não compareçam ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil.------Decidiu ainda o júri que todas as pontuações resultantes do cálculo de médias sejam expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final de cada método de seleção e ainda na Classificação Final, por defeito ou excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou superior ou igual a cinco. Em caso de igualdade de classificação final, decidiu o júri aplicar os seguintes critérios de preferência:---------------

Alínea	Critério
a)	O candidato portador de deficiência com um grau de deficiência igual ou superior a
	60%, nos termos do nº 1 do artº 1º e nº 2 do artº 2º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3
	de fevereiro, conforme estabelecido no nº 3 do artº 3º e artº 9º do já citado diploma
b)	Experiência profissional de maior relevância no exercício das funções a exercer,
	constantes do anúncio
c)	Candidato com formação profissional mais relevante nos termos e circunstâncias
	predefinidas acima
d)	Média de classificação final da habilitação exigida como requisito de admissibilidade



A Presidente do Júri,

(Professora Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá
As Vogais,
(Professora Doutora Ana Raquel Gomes São Marcos Simões)
(Mestre Luísa Alexandra Varela Fernandes Sal)